



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113-004.262/2014

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 131, de 04/10/2017, pág. 41

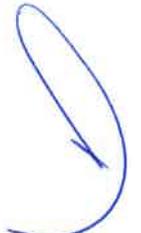

2215551
Matricula

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E CONSÓRCIO JM/CIDADE CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA CIDADE LTDA, CUJO OBJETO É A ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA BR-450/DF-003 (EPIA), LOTE 2.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA e o Consórcio JM/CIDADE constituído pelas empresas JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., e CONSTRUTORA CIDADE LTDA, neste ato representado por SANDRA PAULA DE ÁVILA OLIVEIRA, RG 1316633 SSP-DF e CPF 646222901-20, conforme poderes apresentados e arquivados,

Considerando que o Executor do Contrato nº 21/2014 apresenta às fls. 4121/4125 a 4ª Revisão Geral dos Projetos/Serviços necessários à execução do referido Contrato, solicitando a inclusão de aditivo de quantidades e financeiro de serviços que já compõem a planilha contratual da obra, como também de outros serviços que se encontram devidamente aprovados pela Gerência de Orçamento-GEORC da Superintendência Técnica, tendo como base a Documentação e Memória de Cálculo apresentados nos Volumes 1, 2 e 3, às fls. 3147/4120 e 4127/4137, os quais contemplam o balanço das interferências nas quantidades e custos contratuais, e que os quantitativos levantados tiveram





como base apenas os projetos executivos e/ou alterações propostas aprovadas até a presente data e que qualquer adequação futura nos projetos e/ou quantitativos poderá resultar em uma nova revisão na Planilha contratual;

Considerando que, em relação aos aspectos técnicos, jurídicos e financeiros desta 4ª Revisão Geral em fase de obra, as justificativas do Executor encontram-se às fls. 4121-v a 4124;

Considerando as justificativas do Executor, e levando em conta os cálculos dos preços dos serviços novos, aprovados pela SUTEC/DER-DF, que já possuem sua referência no SICRO 2, no SINAPI e no DER/NOVACAP, e, neste caso, utilizando-se os insumos e os índices da própria composição de preços da referência do SICRO 2, SINAPI e DER/NOVACAP, cuja data é julho/2012, setembro/2012 e outubro/2011, e ainda os preços referentes aos serviços de Remanejamento de Rede Aérea de Alta Tensão (13,8 Kv e 34,5 Kv), que foram considerados os preços apresentados na proposta RH ENGENHARIA Ltda, acrescidos de BDI de 15% (quinze por cento), o que resulta na Planilha A.8 – Geral de Quantitativos e Preço dos Aditivos (4ª Revisão) e Planilha Resumo, que fará parte integrante deste Termo Aditivo, as quais contemplam todos os serviços que sofreram adequações e/ou foram acrescentados pela necessidade de execução na obra, objeto do Contrato nº 021/2014;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 4105, referentes aos ditames da Decisão Plenária nº 215/1999, do Tribunal de Contas da União;

Considerando o disposto na Súmula 222-TCU, de que as Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Fundamento Legal - Constituição Federal, arts. 22, inc. XXVII, 37, "caput" e inc. XXI, 71, inc. II e 73; - Lei nº 8.443, de 16-07-1992, art. 4º; - Lei nº 8.666, de 21-06-1993, art. 1º, Parágrafo Único; e

Considerando o Despacho nº 011/2017, subscrito pelo Assessor da Superintendência de Obras, fls. 4106/4107;

resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA 4ª REVISÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRAS E DOS ACRÉSCIMOS e DAS SUPRESSÕES

1.1 - Fica incluído no objeto do Contrato nº 021/2014 a 4ª REVISÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRAS, fls. 3147/4120 e 4127/4137, conforme solicitação da Contratada, fls. 3125/3142, concordância do Executor às fls. 4121/4125, da Superintendência de Obras, fl. 412, e autorização do Diretor Geral à fl. 4141, conforme fundamento legal do artigo 65, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, da Decisão Plenária nº 215/1999 e Súmula 222, do Tribunal de Contas da União.

1.2 - A inclusão da 4ª Revisão de Projetos em Fase de Obras representará os seguintes acréscimos e supressões no objeto do Contrato nº 21/2014:

Tabela 1 – Acréscimo e Supressão realizada em 10/11/2016 pelo 16º Termo Aditivo

16º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014	Acréscimos: 21,77%	Supressões: 13,32%	Valor Atualizado do Contrato: R\$ 43.196.262,18
---	----------------------------------	----------------------------------	---

Tabela 2 – Inclusão da 4ª Revisão de Projetos em Fase de Obras em 02/10/2017

Acréscimos: 26,29 %	Supressões: 9,82%	Reflexo Financeiro: 16,47%	Valor atualizado do Contrato 21/2014:
R\$ 10.469.853,84	R\$ 3.911.782,32	R\$ 6.558.071,53	R\$ 49.754.333,60

Total Acumulado de Acréscimos e Supressões

Acréscimos: 48,06%	Supressões: 23,14%
---------------------------	---------------------------

1.3 - Conforme demonstrado nas Tabelas 1 e 2, Item 1.2 deste Termo Aditivo, com inclusão da 4ª Revisão de Projetos em Fase de Obras, o total acumulado dos acréscimos no objeto contratual representa o percentual de 48,06% (quarenta e seis



vírgula zero seis por cento), e o total acumulado das supressões representam o percentual de 23,14% (vinte e três vírgula quatorze por cento).

1.4 - O valor total dos acréscimos será de R\$ 10.469.853,84 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), e o valor total das supressões será de R\$ 3.911.782,32 (três milhões, novecentos e onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), o que representará um reflexo financeiro de R\$ 6.558.071,53 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e cinquenta e três centavos), passando o valor total contratual a ser de R\$ 49.754.333,60 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para fazer face à inclusão da 4ª Revisão de Projetos em Fase de Obras, autorizada no Item 1.1 deste Termo Aditivo, o valor contratual fica suplementado em R\$ 6.558.071,53 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e cinquenta e três centavos), sendo que a despesa correrá à Conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.3126.0004 – Implantação do Corredor de Transporte Coletivo do Eixo Norte – Balão do Torto-Colorado – Região Norte, Natureza da Despesa: 4490.51, Fonte de Recursos: 135012109 – Contrato de Financiamento Banco do Brasil 20/00010-3, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1363, fl. 4143, datada de 22/09/2017, no valor de R\$ 3.000.00,00 (três milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 - Conforme solicitação da Contratada e concordância do Executor do Contrato, e autorização do Diretor Geral, fl. 4141, fica substituído na Responsabilidade Técnica – Cláusula Vigésima Primeira do Contrato nº 21/2014, o Engenheiro LÚCIO ANDRÉ DE NOVAES, CREA/DF pelo Engenheiro EDUARDO HENRIQUE DE LARA BRITO, CREA/DF 11.818/D.



CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1 - A Contrata deverá prestar reforço de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor de R\$ 6.558.071,53 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e cinquenta e três centavos), que poderá ser prestada nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DER-DF, na forma exigida no artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Brasília, 02 de outubro de 2017.

Pelo DER/DF:



José Florentino Caixeta
Chefe de Gabinete - DER/DF

Pela CONTRATADA:



JM Terraplanagem e Construções Ltda
Sandra Paula de Ávila Oliveira
Diretora Administrativa

